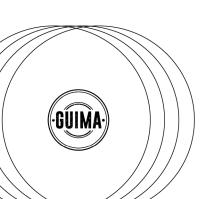


PROGRAMA DE COMPLIANCE E CÓDIGO DE CONDUTA

GUIMA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 31.622.412/0001-97

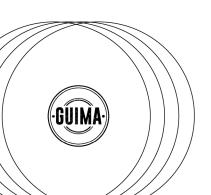
São Paulo, 20 de Janeiro 2024.





SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS BÁSICOS E VALORES	4
3. VISÃO DE FUTURO EM COMPLIANCE	5
4. POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	6
5. COMPORTAMENTO E CONDUTA INTERNA	7
6. RELACIONAMENTOS CORPORATIVOS	8
7. PROPAGAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO	9
8. EMBASAMENTO LEGAL	10
9. CANAL DE DENÚNCIAS	11
10. RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA	12
11. VIGÊNCIA	13

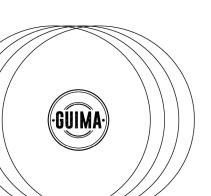




1. APRESENTAÇÃO

A empresa **Guima Representação e Distribuição LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.622.412/0001-97**, sediada na Avenida Nove de Julho, 3452, conjunto 71 – Jardim Paulista – São Paulo – SP por meio deste documento, implementar seu **Programa de Compliance e Código de Conduta**, aplicável em todo o território brasileiro, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal, tanto para órgãos públicos quanto privados.

As diretrizes aqui estabelecidas norteiam as relações comerciais, institucionais e profissionais, refletindo os princípios éticos e os padrões de conduta que regem o relacionamento com clientes, fornecedores, colaboradores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.





2. PRINCÍPIOS BÁSICOS E VALORES

2.1 Respeito Total

Entre colaboradores, à legislação vigente, a terceiros (clientes,fornecedores, prestadores de serviços etc.). Comprometimento, responsabilidade e qualidade na execução de tarefas. Atuação com honestidade, integridade, ética e justiça. Não manipular, distorcer ou esconder informações. Não agir de forma antiética, mesmo se solicitado.

Não solicitar a ninguém a prática de uma conduta antiética. Não tolerar nenhuma conduta antiética, denunciando e contribuindo com as investigações. Ter preocupação permanente na tomada de decisões tendo como referência as consequências positivas e negativas do futuro

2.2 Valores Respeitosos e Morais

ASSÉDIO MORAL: Não são tolerados atos humilhantes praticados por superiores hierárquicos sobre subordinados, ou mesmo entre eventuais colaboradores.

ASSÉDIO SEXUAL: Não são tolerados atos de constrangimento praticados por superiores hierárquicos sobre subordinados,ou mesmo entre colaboradores, no intuito de obter vantagens de cunho sexual.

AGRESSÕES E ATOS DISCRIMINATÓRIOS: Não são toleradas agressões físicas ou verbais, atitudes ofensivas, humilhantes, ameaçadoras, desrespeitosas ou discriminatórias de qualquer natureza (por raça, religião, sexo, gênero, necessidades especiais, posição socioeconômica etc.).





3. VISÃO DE FUTURO EM COMPLIANCE

3.1 CONSTRUÇÃO DE RELACIONAMENTOS COMERCIAIS ÉTICOS E SÓLIDOS:

Ao estabelecermos relações com outras empresas e com seus profissionais a licitude das ações será sempre a pauta principal. As pessoas de nosso ciclo devem compreender a importância de nossos valores e que atuem em alinhamento com nossos princípios. Cabe a nós construirmos o ambiente de negócios de forma positiva para as partes envolvidas.

3.2 BENEFÍCIOS INDEVIDOS NÃO SÃO TOLERADOS

Beneficiamentos como promoções, mudança de cargo, aumento de remuneração, participação em eventos, concessão de bônus e prêmios devem ocorrer exclusivamente do mérito do beneficiado no exercício de suas funções. São considerados benefícios indevidos aqueles decorrentes de laços pessoais, oferecimento de vantagens indevidas, de posição socioeconômica ou solicitações externas, dentre outros





4. POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

A corrupção prejudica a economia do país e o desenvolvimento dos negócios, gerando perdas significativas e criando um ambiente propício a outras condutas inadequadas.

Em nenhuma hipótese, os Integrantes estão autorizados a pagar ou a receber qualquer forma de propina ou de suborno, ou qualquer outra vantagem indevida. A Guima tem compromisso permanente com o cumprimento da legislação anticorrupção, com a adoção de boas práticas de governança corporativa e de condutas éticas na realização de seus negócios. Não serão tolerados atos de Corrupção. É proibido aos Integrantes prometer, oferecer, dar ou autorizar o pagamento de Vantagem indevida, direta ou indiretamente, a Agente público ou Terceiro (pessoas físicas ou jurídicas) a ele relacionados, Clientes, agentes, representantes, distribuidores ou Fornecedores. Também é proibida qualquer atividade que tenha como objetivo frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios públicos e/ou contratos públicos.

Em caso de dúvida ou suspeita da prática de atos de Corrupção, entre em contato com o canal: **ouvidoriaguima@gmail.com.br.**

A vantagem indevida compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou dada a um Agente público (brasileiro ou estrangeiro), a um Parente de Agente público, a uma terceira pessoa relacionada ao Agente público, ou a uma pessoa física ou jurídica privada, em troca de Benefício ou expectativa de Benefício para si próprio ou para quaisquer das Empresas.

Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, e pode vir a incluir, dependendo das circunstâncias, por exemplo, presentes, refeições, ofertas de emprego, entre outros como, por exemplo, os pagamentos de facilitação. Os Pagamentos de facilitação são considerados crime pela legislação brasileira e estão terminantemente proibidos por esta política na Guima.

Tráfico de influência: é caracterizado por troca de favores, com intenção de influenciar a decisão ou ação de um Agente público ou privado no exercício de suas funções. Não envolve necessariamente a troca de valores monetários ou bens. Também são proibidos nos negôcios da empresa.



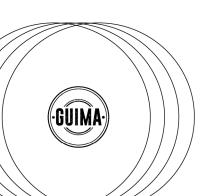


Atos de corrupção são práticas ilegais que consistem na oferta ou promessa de vantagem indevida com o objetivo de obter favorecimento ou benefício indevido.

Em caso de dúvida ou suspeita da prática de atos de Corrupção, entre em contato com o canal: ouvidoriaguima@gmail.com.br

A empresa exige que todos os seus Integrantes cumpram com o Código de Ética e Conduta e as leis aplicáveis e mantenham os mais altos padrões éticos de conduta em seus negócios.

Não será tolerada qualquer retaliação a Integrante ou Terceiro que deixe de realizar negócios que contrariem as regras desta política.





5. COMPORTAMENTO E CONDUTA INTERNA

- É proibido o consumo de álcool e outras drogas nas dependências da empresa, durante o horário de trabalho ou na execução de atividades profissionais.
- O exercício de atividades sob efeito de álcool ou drogas, bem como a mera permanência no ambiente de trabalho nessas condições, não é permitido.
- É proibido portar armas de qualquer natureza nas dependências da empresa ou em eventos relacionados.
- É vedada a troca, armazenamento ou utilização de conteúdos obscenos, pornográficos, violentos, discriminatórios, racistas ou difamatórios.





6. RELACIONAMENTOS CORPORATIVOS

6.1 Concorrentes

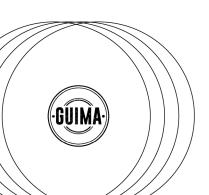
A Guima repudia qualquer forma de restrição ao livre comércio ou concorrência, em especial a formação de cartel, fraudes a licitações e abusos de poder. Estamos comprometidos com o fiel cumprimento das leis que regem a concorrência em nosso país, adotando a qualidade técnica de nossos produtos e serviços como o único motivador para nossas

6.2 Fornecedores

Os fornecedores da Guima devem demonstrar: plena capacidade técnica para executar o que propõe, a prática de preços totalmente adequados, conduta profissional absolutamente idônea, baseada no cumprimento de leis e de altos padrões éticos.

6.3 Agentes Públicos

A Guima, no ato das pessoas físicas que a representam, estão proibidas de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou outra vantagem indevida a agente público, a terceiro a ele relacionado ou a uma pessoa física ou jurídica privada, visando à obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento.





7. PROPAGAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO

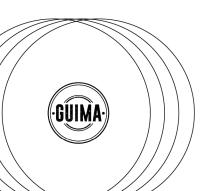
Os integrantes se comprometem a informar a seus parceiros comerciais, clientes, fornecedores e agentes públicos com quem interagem sobre as normas e os princípios éticos aqui contidos, para que sejam praticados em toda a sua cadeia de negócios. As disposições deste Código entram em vigor na data de sua assinatura e vigorarão por tempo indeterminado, devendo ser realizadas revisões periódicas anuais de forma a atualizá-lo. Eventuais atualizações passam a fazer parte do presente e devem igualmente serem objeto de propagação de seu conteúdo.





8. EMBASAMENTO LEGAL

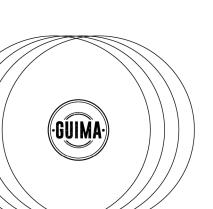
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto nº 11.129/2022 (decreto regulamentador).
- Lei nº 12.813/2013 Lei de Conflito de Interesses
- Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940
- Lei nº 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa.
- Decreto nº 10.889/2021, que regulamenta as audiências de agentes público





9. CANAL DE DENÚNCIAS

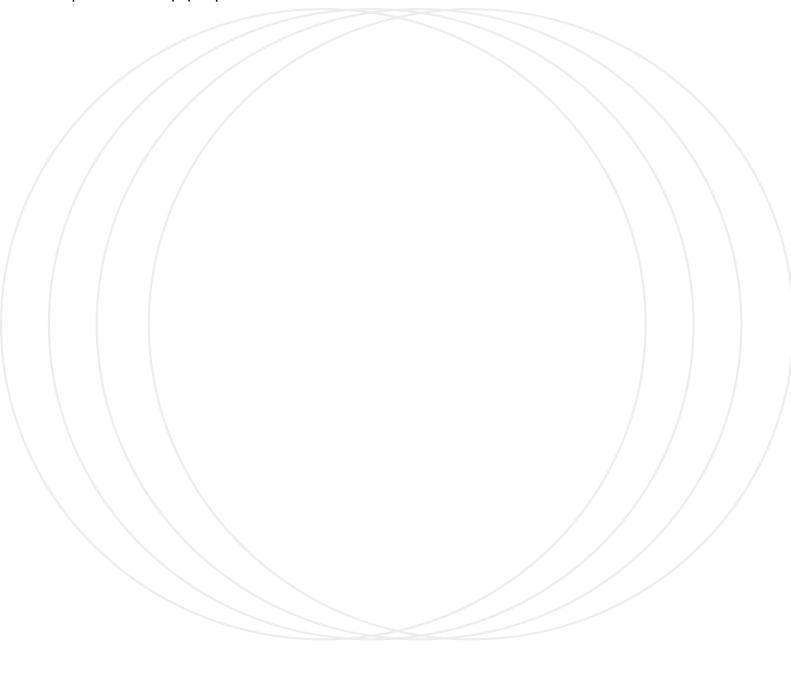
Nosso canal de denúncias está disponível para garantir transparência e ética em todas as operações. Caso tenha conhecimento de qualquer conduta irregular, envie sua denúncia para ouvidoriaguima@gmail.com. Todas as informações serão tratadas com sigilo e seriedade. Para mais detalhes, acesse nosso site: guima.com.br.

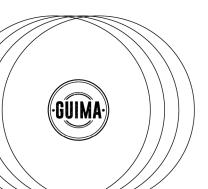




10. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL

O treinamento será realizado dentro do prazo de 60 dias após a data de confecção desse documento, bem como será realizado permanentemente a novos colaboradores ou fornecedores que se entrarem na equipe. Aditivos ou atualizações deverão ser realizadas para toda a equipe quando necessário.





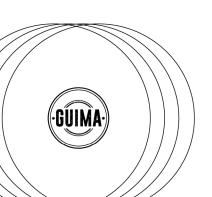


11. RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Guima Representação e Distribuição LTDA

Representante Legal: Edmar Cesar Diogo Falleiros

CPF: 051.437.006-80





12. VIGÊNCIA

Este Código entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência por prazo indeterminado, sujeito a revisões periódicas.

São Paulo, 24 de Junho de 2025

GUIMA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 31.622.412/0001-97

